

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025

ORGAO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas para execução de serviços sob demanda de manutenção de estradas vicinais, terraplanagem, limpeza de barreiros, açudes e aguadas, preparação de terrenos para obras públicas, além de atendimento emergencial em períodos de seca ou de chuvas intensas no município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura e nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.		
TIPO: MENOR PREÇO		
JULGAMENTO: POR ITEM		
MODODEDISPUTA: ABERTO E FECHADO		
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA.		
ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL: CONFORME ITEM 1.3 DESTE EDITAL		
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: CONFORME ITEM 1.4 DESTE EDITAL		
SISTEMA ELETRÔNICO: UTILIZADO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br .		
PREGOEIRO: VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA	E-mail: cplafranio@afranio.pe.gov.br	Fone: (87) 3868.1054
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br , ou através do site oficial da Prefeitura de Afrânio-PE: www.afranio.pe.gov.br .		
VALOR ESTIMADO	R\$ 8.235.127,50 (oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).	

O Município de Afrânio e o **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 267/2025 de 19 de junho de 2025**, declaram que se acha aberta, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, julgamento **"POR ITEM"**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2011, bem como pelos **Decretos Municipais nº 006/2024, de 08 de fevereiro de 2024, nº 036/2024, de 30 de dezembro de 2024 e nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025**, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **Equipe de Apoio**, conforme portaria acima citada, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas para execução de serviços sob demanda de manutenção de estradas vicinais, terraplanagem, limpeza de barreiros, açudes e aguadas, preparação de terrenos para obras públicas, além de atendimento emergencial em períodos de seca ou de chuvas intensas no município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura e nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão conformes discriminados abaixo:



AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

Item	Descrição (Tipo de Máquina/Equipamento)	Und	Qtd
1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, CHP POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO.	CHP	2760
2	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO.	CHP	1800
3	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO.	CHP	2760
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO.	CHP	3930
5	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO.	CHP	1890
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO.	CHP	6740
7	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO.	CHP	3190



AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

Item	Descrição (Tipo de Máquina/Equipamento)	Und	Qtd
8	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO.	CHP	2220
9	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.	CHP	2980
10	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t rodovia pavimentada	tkm	36730
11	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO.	CHP	1950

*CHP = CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO

*TKM = TONELADA POR KILÔMETRO

1.2.1. Os veículos deverão ter idade mínima de 10(dez) anos anterior a abertura das propostas, ou seja a data de fabricação do mesmos deverá ser até 2015.

1.3. A licitação está agrupada **POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação caso seja de seu interesse.

1.4.O Edital está disponível nos sítios www.afranio.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.5.DATAPARAINÍCIODOACOLHIMENTODASPROPOSTAS:25.09.2025 às 10h.

1.5.1. DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS:09.10.2025 às 10h e 30min.

1.5.2. –**REFERÊNCIADE TEMPO**:Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

1.5.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. Órgão gerenciador será: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

2.2. - Poderá utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no **Decreto nº 11.462 de 2023, e na Lei nº 14.133/2021;**

2.2.1. A adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o **art. 31, III, § 1.º ao 4.º do Decreto 11.462/2023.**

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP; não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme **artigo 32, inciso I e II do Decreto nº 11.462 de 2023.**

2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 32 do Decreto nº 11.462 de 2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.4.1.1 – EM TODOS OS ITENS - Ampla Concorrência a qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível ao objeto a ser licitado, sem prejuízo As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015.

3.5. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as **ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS** que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020

3.6. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as **ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS** que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

3.7. Tratando-se de **ME/EPP/MEI/COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

3.8. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.9. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

3.10. **É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.3.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

3.10.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.3.2 e 8.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 8.3.2 e 8.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.17. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO", EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Indicar marca de cada item ofertado onde couber;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado onde couber;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta será, no máximo, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da

data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

6.8. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis

6.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período **de até 10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

6.18. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

6.19. O disposto no subitem anterior não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

6.21. O Sistema informará a proposta de **menor preço** ao encerrar a fase de disputa.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas)

horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

8.2. Serão exigidos os seguintes documentos para fins de **habilitação jurídica**:

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Para fins de **Habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. A fim de comprovar a **qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos os seguintes documentos:

8.4.1. **Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante**, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.4.2. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.4.3. Capital Social no contrato social com patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5. A fim de comprovar a **qualificação técnica**, serão exigidos os seguintes documentos

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A.1.) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Certidão de Registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU ou no Conselho Regional de Técnicos - CFT, em qualquer unidade da federação, como requisito para habilitação.

b) Capacidade Técnico-Operacional - Comprovação da empresa licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços e quantidades de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, das parcelas de maior relevância:

- LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA – 1300,00 CHP.
- LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM LÂMINA – 900,00 CHP.
- LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULHANTE 6,0M³ - 1300,00 CHP
- LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 1900,00 CHP
- LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - 900,00 CHP
- LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULHANTE 10,0M³ – 3300,00 CHP
- LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR – 1500,00 CHP
- LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA – 1100,00 CHP
- LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP – 1300,00 CHP
- LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO – 18000,00 tKm
- LOCAÇÃO DE CAMINHONETE – 900,00 CHP

8.5.1.1. No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P. J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu

8.5.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados;

8.5.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forme concomitante;

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.5.5. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com a lei 14.133/2021;

8.6. Será exigido ainda:

8.6.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.6.3 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.6.4 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.5. No caso de participação de Cooperativas, será exigido:

8.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1 g)A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2 8.5.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).**

8.10. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

8.11. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO.

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Na transformação de ata em contrato será exigida garantia da contratação de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10. DO CADASTRO DE RESERVA.

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d.** deixar de apresentar amostra;
- e.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema www.portaldecompraspublicas.com*.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. **O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.portaldecompraspublicas.com/www.afranio.pe.gov.br**

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - FASE PREPARATÓRIA (PROJETO BÁSICO / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR /

TERMODEREFERÊNCIA / ANÁLISE DE RISCO).

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVAS

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA.

Afrânio-PE, 25 de agosto de 2025.

Aldeyse da Purificação Cavalcanti

AGENTE DE EDITAIS

Portaria nº 309/2025

ANEXO I –FASE PREPARATÓRIA

PROJETO BÁSICO

“Locação de horas máquinas”



1. OBJETO

A presente contratação tem como objeto a locação de horas máquinas para a execução de serviços de manutenção de estradas vicinais, terraplanagem, limpeza de barreiros, açudes e aguadas, preparação de terrenos para obras públicas, além de atendimento emergencial em períodos de seca ou de chuvas intensas no município de Afrânio/PE. *Termo de Referência, 1.2*

2. OBJETIVO

O objetivo desta licitação é a obtenção de uma ata de registro de preços (ARP) para eventual contratação futura, seguindo o Art.82 da Lei 14133/2021. A ARP é um documento que registra os preços, fornecedores e condições para a aquisição de bens ou serviços por um período determinado, geralmente um ano, podendo ser prorrogado. *Termo de Referência, 2.2*

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O município de Afrânio/PE, com uma área de aproximadamente 1.490,595 km² e população estimada em cerca de 19.000 habitantes, necessita realizar diversos serviços essenciais para a manutenção de sua infraestrutura. A frota própria do município é insuficiente para atender toda a demanda, sendo necessária a complementação mediante locação de equipamentos. *Termo de Referência, 2.1*

4. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- **Local da Prestação dos Serviços:** Áreas urbanas e rurais do município de Afrânio/PE. *Termo de Referência, 3.6*
- **Prazo para Disponibilização dos Serviços:** A contratada deverá disponibilizar o equipamento solicitado num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a emissão de Ordem de Serviço. *Termo de Referência, 5.2*
- **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde comprovada a vantajosidade do preço registrado. *Termo de Referência, 5.1*
- **Estimativa de Valores:** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 8.235.127,50 (Oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, incluindo o BDI de 24,67%, sendo sua contratação realizada por item: *Termo de Referência, 6.4*

5. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

O cálculo das quantidades de horas para a locação dos equipamentos é um processo bastante detalhado, que se baseia em metodologias de engenharia e referências de produtividade de tabelas oficiais, como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Rodoviários). Essencialmente, o objetivo é determinar a quantidade de horas que cada máquina precisará operar para executar um serviço específico, levando em conta sua produtividade, fatores de utilização e o volume ou extensão do trabalho a ser realizado.

1. Limpeza de Barragens (Pequeno, Médio e Grande Porte)

Para a limpeza de barragens, o processo envolve escavação, remoção de vegetação, carga e transporte de material. A quantificação de horas para cada equipamento é determinada por sua produtividade em relação ao volume de material escavado ou transportado, ou à área a ser limpa.

- **Retroescavadeira (Item PO 1 no MC Serviços):**
 - Utilizada para "Escavação de Material" em barragens de pequeno porte.
 - A produtividade é aferida pela tabela oficial SICRO 2004518 ("Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular...").

- A fórmula básica para a "Qtd Calculada" é (Horas do Equipamento (T) / Produção Oficial (W)) * Fator de Utilização. Por exemplo, para escavação, o *MC Serviços* mostra 1.00 hora do equipamento (T) e uma produção oficial (W) de 3.7848, com um fator de utilização de 0.10. Isso resulta em um índice de produtividade de 0.2642148. Este índice é então multiplicado pelo volume de material a ser escavado (m³) para chegar à quantidade total de horas necessárias.
- Para a recuperação de barragens, a retroescavadeira também é usada para reaterro, com base na SINAPI 93381.
- **Trator de Esteiras (Item PO 2 no MC Serviços):**
 - Empregado para "Escavação de Material" (SINAPI 101114) e "Remoção de Vegetação" (SINAPI 98525).
 - Similar à retroescavadeira, a "Qtd Calculada" deriva da relação entre as horas do equipamento (T), a produção oficial (W) e o fator de utilização. O *MC Serviços* especifica um fator de utilização de 0.50 para escavação e 0.20 para remoção de vegetação, mostrando a adaptabilidade do fator de utilização à tarefa.
- **Caminhão Basculante 6 m³ e 10 m³ (Itens PO 3 e PO 6 no MC Serviços):**
 - Responsáveis pelo "Transporte de Material".
 - A base de cálculo é a SINAPI 97917 (para 6 m³) e SINAPI 93595 (para 10 m³), que tratam do transporte em via urbana em revestimento primário, medido em TXKM (tonelada x quilômetro).
 - A quantificação leva em conta o volume de material transportado, a distância do bota-fora (DMTb) e o fator de empolamento do material, que aumenta seu volume ao ser escavado. A fórmula do *MC Serviços* é Qtd Calculada = Índice de Produtividade (T/W) * Empolamento * Fator de Utilização.
- **Escavadeira Hidráulica (Item PO 4 no MC Serviços):**
 - Utilizada para "Escavação e Carga de Material" (SINAPI 102291) em barragens de médio e grande porte, com um fator de utilização de 0.50.
- **Pá Carregadeira (Item PO 5 no MC Serviços):**
 - Principalmente para "Carga de Material" (SINAPI 100976), com um fator de utilização de 0.50.
- **Resumo das Horas em "MC Horária":**
 - O documento *MC Horária* consolida o resultado desses cálculos para cada tipo de barragem (pequena, média, grande) e localidade, mostrando as "Horas / Barragens" e o "Total" acumulado. Por exemplo, para a limpeza de barragem de pequeno porte, a Retroescavadeira tem 56.00 horas.

2. Recuperação de Barragens (Pequeno, Médio e Grande Porte)

A recuperação envolve a retirada de material residual, recompactação e recomposição com material de jazida, necessitando de equipamentos para escavação, carga, transporte, compactação e umectação.

- **Retroescavadeira (Item PO 1 no MC Serviços):**

- Realiza "Escavação de Material Residual" e "Escavação de Material Jazida". O *MC Serviços* detalha o uso das normas SICRO 2004518 e SINAPI 93381. O cálculo de horas leva em conta o volume de resíduo a ser retirado e o fator de resíduo retirado.
- **Caminhão Basculante 6 m³ e 10 m³ (Itens PO 3 e PO 6 no MC Serviços):**
 - Para "Transporte de Material Residual" e "Transporte de Material de Jazida" (SINAPI 97917 e 93595). O cálculo considera os volumes de material e as distâncias de jazida (DMTj) e bota-fora (DMTb).
- **Rolo Compactador Vibratório (Item PO 7 no MC Serviços):**
 - Essencial para "Compactação" (SINAPI 105560). A quantidade de horas é calculada com base no volume de material a ser compactado e um fator de utilização para ajuste do coeficiente de produtividade, que considera a interferência e a produtividade do serviço.
- **Caminhão Pipa 10.000 L (Item PO 8 no MC Serviços):**
 - Usado para "Compactação" (SINAPI 105560), especificamente para a umectação do solo. Assim como o rolo compactador, seu cálculo de horas considera o volume a ser compactado e um fator de utilização para ajustar o coeficiente de produtividade.
- **Escavadeira Hidráulica (Item PO 4 no MC Serviços) e Pá Carregadeira (Item PO 5 no MC Serviços):**
 - Também atuam na escavação e carga de material residual e de jazida, com base em suas respectivas produtividades e fatores de utilização, conforme detalhado no *MC Serviços*.

3. Patrolamento de Estradas Vicinais (G)

Este serviço é realizado por motoniveladoras e acompanhadas por caminhonetes.

- **Motoniveladora (Item PO 9 no MC Serviços):**
 - Para "Regularização de superfície" (SICRO 4413986). O cálculo é feito em horas por quilômetro ($\text{Horas Total} / \text{km}$), considerando o comprimento de referência, largura da estrada, comprimento da lâmina da patrol e a quantidade de laminadas (passadas) necessárias. O *MC Horária* indica a fórmula: $\text{Qtd} = \text{Comp (Km)} * \% \text{ Estimado} * \text{Fator}$, que traduz a necessidade de horas por km multiplicado pela extensão da via.
- **Caminhonete (Item PO 11 no MC Serviços):**
 - É o veículo de "Acompanhamento" das operações de patrolamento, corte de trechos íngremes e recomposição de revestimento primário. Sua quantificação é feita com base na velocidade média, nos comprimentos das vias (principais, secundárias e locais) e em um fator de utilização para o acompanhamento.

4. Recomposição de Revestimento Primário com Material de Jazida (H)

Este serviço, que visa restaurar o revestimento de estradas, utiliza diversos equipamentos.

- **Motoniveladora (Item PO 9 no MC Serviços):**
 - Atua no "Espalhamento de Material" (SICRO 4915611). A quantidade de horas é calculada com base na fórmula ($\text{Quantidade de Horas (Y)} / \text{Produção Oficial (X)} * \text{Espessura (m) (Z)}$), que resulta em horas por m².

- **Caminhão Pipa 10.000 L (Item PO 8 no MC Serviços) e Rolo Compactador Vibratório (Item PO 7 no MC Serviços):**
 - Ambos para "Compactação" do material (SICRO 4915611 e SINAPI 105560). A lógica de cálculo é similar à recuperação de barragens, focando na área a ser compactada e na espessura do revestimento.
- **Escavadeira Hidráulica (Item PO 4 no MC Serviços):**
 - Para "Escavação de Material Jazida" (SICRO 4016096).
- **Caminhão Basculante 10 m³ (Item PO 6 no MC Serviços):**
 - Para "Transporte de Material Residual" (SINAPI 93595).

5. Corte de Trechos de Estradas Íngremes (I)

Este trabalho envolve a remoção de material em trechos específicos de estradas.

- **Escavadeira Hidráulica (Item PO 4 no MC Serviços) e Caminhão Basculante 10 m³ (Item PO 6 no MC Serviços):**
 - Juntos, realizam a "Escavação, carga e transporte de material" (SICRO 5502881). As horas são calculadas com base no volume de material a ser removido (m³) e na produtividade combinada dos equipamentos para essa tarefa.
- **Caminhonete (Item PO 11 no MC Serviços):**
 - Também faz o "Acompanhamento" neste tipo de serviço.

6. Transporte de Máquinas Pesadas (J)

Este serviço é fundamental para a mobilização e desmobilização dos equipamentos.

- **Transporte com cavalo mecânico com semirreboque (Item PO 10 no MC Serviços):**
 - Baseado na SICRO 5914640 ("Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada").
 - O cálculo é feito em "tkm" (tonelada x quilômetro), levando em consideração o peso de cada equipamento a ser transportado, a distância de mobilização e desmobilização (120 km no MC Serviços), a quantidade de mobilizações/desmobilizações e a extensão das estradas internas.

Metodologia Geral

Em resumo, a metodologia para chegar às quantidades de locação de cada equipamento segue os seguintes passos:

1. **Definição do Serviço e Local:** Identificação clara do tipo de serviço (e.g., limpeza de barragem de pequeno porte, recomposição de revestimento) e da localização (e.g., Arizona - Vias Secundárias, Extrema - Baixa Fechada).
2. **Quantificação de Material/Área:** Determinação dos volumes de escavação, reaterro, transporte, ou das áreas de limpeza, compactação, ou dos comprimentos de estradas (em km) a serem trabalhados. O MC Serviços fornece medidas médias para barragens e fatores como empolamento.
3. **Seleção dos Equipamentos:** Escolha dos equipamentos mais adequados para cada etapa do serviço.

4. **Aferição da Produtividade (W ou X):** Consulta às tabelas oficiais (SINAPI, SICRO) para obter o índice de produtividade horária ou diária de cada equipamento para a tarefa específica. Este é o coração do cálculo, pois indica quanto trabalho a máquina pode realizar em uma unidade de tempo.
5. **Definição das Horas de Equipamento na Equipe (T ou Y):** Em alguns casos, são definidas horas de utilização de um equipamento específico dentro de uma equipe ou composição de trabalho.
6. **Aplicação de Fatores de Utilização:** Inclusão de fatores que ajustam a produtividade teórica à realidade do campo, considerando interferências, tipo de solo, etc. Esses fatores podem ser para o equipamento em si ou para o índice de produtividade da equipe.
7. **Cálculo da Quantidade de Horas Necessárias:** Multiplicação da quantidade de trabalho (volume, área, extensão) pelo inverso da produtividade do equipamento, ajustado pelos fatores de utilização e empolamento quando aplicável.
 - $Qtd\ Calculada = (Volume / Produtividade\ Teórica) * Fator\ de\ Ajuste$
 - Ou como visto: $Qtd\ Calculada = Índice\ de\ Produtividade\ (T/W) * Fator\ de\ Utilização$ (e esse resultado é então aplicado ao volume/área total)
 - Ou $Qtd\ Calculada = (Quantidade\ de\ Horas\ (Y) / Produção\ Oficial\ (X)) * Espessura\ (m)\ (Z)$ para áreas.
 - Ou $Qtd = Comp\ (Km) * \% \text{ Estimado} * Fator\ para\ extensões.$
8. **Agregação por Equipamento:** Soma das horas de cada equipamento em todas as tarefas e locais onde ele será utilizado, resultando na quantidade total de horas de locação prevista para aquele equipamento.

6. DA HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. *Termo de Referência, 11.3.6 e 11.3.7*

6.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro
- Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. *Termo de Referência, 11.3.12*

6.2 Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. *Termo de Referência, 11.3.13*

6.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Capital Social no contrato social com patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação. *Termo de Referência, 11.3.14*

6.4 Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Apresentar Certidão de Registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU ou no Conselho Regional de Técnicos - CFT, em qualquer unidade da federação, como requisito para habilitação.
- Capacidade Técnico-Operacional - Comprovação da empresa licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços e quantidades de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, das parcelas de maior relevância.
- LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA – 1300,00 CHP.
- LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM LÂMINA – 900,00 CHP.
- LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULHANTE 6,0M³ - 1300,00 CHP
- LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 1900,00 CHP
- LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - 900,00 CHP
- LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULHANTE 10,0M³ – 3300,00 CHP
- LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR – 1500,00 CHP
- LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA – 1100,00 CHP
- LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP – 1300,00 CHP
- LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO – 18000,00 tKm
- LOCAÇÃO DE CAMINHONETE – 900,00 CHP

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

As propostas de preço deverão ser apresentadas em conformidade com o edital de licitação, discriminando os valores unitários e totais para cada item, de acordo com a planilha orçamentária.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão medidos e pagos de acordo com as unidades e quantidades efetivamente executadas, conforme especificado no contrato para cada item. Os valores unitários dos serviços serão aqueles registrados na Ata, respeitando os limites estabelecidos na planilha orçamentária de referência. *Termo de Referência, 10.1*
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. *Termo de Referência, 10.4.1*

9. DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). *Termo de Referência, 9.1*

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI). *Termo de Referência, 9.2*

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. *Termo de Referência, 11.2*

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Disponibilização de máquinas em perfeitas condições de operação. *Termo de Referência, 4.1*
- Operadores qualificados e habilitados. *Termo de Referência, 4.1*
- Combustível fornecido pela contratada. *Termo de Referência, 4.1*
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. *Termo de Referência, 4.1*
- Substituição imediata em caso de quebra ou defeito. *Termo de Referência, 4.1*
- Disponibilidade para atendimento em regime de urgência, quando necessário. *Termo de Referência, 4.1*
- Seguro contra acidentes. *Termo de Referência, 4.1*
- Profissionais com experiência comprovada. *Termo de Referência, 4.2*
- Fornecimento de EPIs e ferramentas de trabalho. *Termo de Referência, 4.2*
- Disponibilidade para atendimento em todo o território municipal. *Termo de Referência, 4.2*
- Supervisão técnica dos serviços executados. *Termo de Referência, 4.2*
- Capacidade de execução de serviços básicos de alvenaria, hidráulica e pequenas estruturas. *Termo de Referência, 4.2*
- Designar, por escrito, no ato de recebimento da ordem de serviço, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato. *Termo de Referência, 3.2*
- Nomear encarregado (s) responsável (eis) pela prestação dos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, através da coordenação e fiscalização dos empregados envolvidos na execução. *Termo de Referência, 3.3*
- Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, quando couber, a todos os empregados envolvidos na execução do contrato. *Termo de Referência, 3.4*
- Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho. *Termo de Referência, 3.5*

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato.
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.
- Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido.
- Prestar as informações e o apoio necessários para a execução dos serviços.

14. ANEXOS

- Memória de Cálculo
- Planilha Orçamentária
- Memória de Cálculo Horário
- Memória de Cálculo Serviços
- Composição de Custos Unitários
- Composição de BDI
- Curva ABC dos Serviços
- Pranchas de Levantamento de Estradas Vicinais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de **serviços de locação de horas máquinas**, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município de Afrânio/PE, localizado no sertão pernambucano com uma área de aproximadamente 1.490,595 km² e população estimada em cerca de 19.000 habitantes, necessita realizar diversos serviços de manutenção de estradas vicinais, terraplanagem, limpeza de barreiros, açudes e aguadas, preparação de terrenos para obras públicas, além de atendimento emergencial em períodos de seca ou de chuvas intensas.

A utilização de máquinas pesadas é indispensável para a execução desses serviços, entretanto, a frota própria do município é insuficiente para atender toda a demanda, sendo necessária a complementação mediante locação de equipamentos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA ainda não ter sido publicado em tempo hábil. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Considerando à relevância e oportunidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento planialtimétrico, de forma a suprir a demanda atual da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais - Máquinas e Equipamentos

- Disponibilização de máquinas em perfeitas condições de operação
- Operadores qualificados e habilitados
- Combustível fornecido pela contratada
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada
- Substituição imediata em caso de quebra ou defeito
- Disponibilidade para atendimento em regime de urgência, quando necessário
- Seguro contra acidentes

4.2 Tipos de Máquinas e Equipamentos

- Retroescavadeira
- Trator de Esteiras
- Motoniveladora
- Pá Carregadeira
- Escavadeira Hidráulica
- Caminhão Basculante 10m³

- Caminhão Basculante 6m³
- Rolo Compactador Vibratório Liso
- Caminhão Pipa 6000L
- Caminhonete com Motor a Diesel, cabine dupla
- Transporte com Cavalos Mecânicos com semireboque

A ata celebrada com a adjudicatária terá vigência inicial de 1(um) ano, e obedecerá ao modelo constante do edital.

Possibilidade de prorrogação: A Lei 14.133/2021, em seu Art. 84, inovou em relação à legislação anterior (Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/2013), permitindo expressamente a prorrogação da Ata por igual período, ou seja, por mais 1 (um) ano.

Requisito para prorrogação: A prorrogação só pode ocorrer se for comprovada a vantajosidade do preço registrado. Isso significa que a Administração deve realizar pesquisa de mercado para verificar se os preços registrados continuam vantajosos em relação aos praticados no mercado.

Prazo máximo total: Com a possibilidade de prorrogação, a Ata de Registro de Preços pode vigorar por até 2 (dois) anos no total.

Contratos decorrentes: É importante notar que os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços têm sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas na própria Ata, podendo, inclusive, ultrapassar a vigência da Ata, conforme entendimento consolidado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Horas Máquinas

Com base nas necessidades do município e no histórico de contratações anteriores, estabeleceu-se a seguinte estimativa de horas máquinas:

Tipo de Máquina/Equipamento	Unidade	Quantidade
Retroescavadeira 88HP	Hora	2760
Trator de Esteiras 150HP	Hora	1800
Caminhão Basculante 6m ³	Hora	2760
Escavadeira Hidráulica 155HP	Hora	3930
Pá Carregadeira	Hora	1890
Caminhão Basculante 10m ³	Hora	6740
Rolo Compactador Vibratório Liso	Hora	3190
Caminhão Pipa 10000L	Hora	2220
Motoniveladora 125HP	Hora	2980
Cavalos Mecânicos com Semireboque	TxKM	36730

Tipo de Máquina/Equipamento	Unidade	Quantidade
Caminhonete Diesel Cabine Dupla	Hora	1950

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa de preços, utilizou-se como referência a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) para o estado de Pernambuco, na modalidade ONERADA, acrescidos de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 25%, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição (Tipo de Máquina/Equipamento)	Und	Qtd	Valor Unitário (com BDI)	Custo Total Estimado
1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, CHP POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO.	CHP	2760	R\$ 183,15	R\$ 504.141,60
2	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO.	CHP	1800	R\$ 329,91	R\$ 618.595,20
3	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO.	CHP	2760	R\$ 238,65	R\$ 656.907,60
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO.	CHP	3930	R\$ 315,68	R\$ 1.237.360,50
5	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO.	CHP	1890	R\$ 208,92	R\$ 393.819,30

Item	Descrição (Tipo de Máquina/Equipamento)	Und	Qtd	Valor Unitário (com BDI)	Custo Total Estimado
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO.	CHP	6740	R\$ 344,33	R\$ 2.314.650,80
7	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO.	CHP	3190	R\$ 189,83	R\$ 603.962,70
8	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO.	CHP	2220	R\$ 329,21	R\$ 728.914,80
9	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.	CHP	2980	R\$ 309,66	R\$ 920.343,20
10	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t rodovia pavimentada	tkm	36730	R\$ 0,71	R\$ 26.078,30
11	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO.	CHP	1950	R\$ 118,45	R\$ 230.353,50
TOTAL GERAL					**R\$ 8.235.125,50

Notas sobre o ajuste nas quantidades:

1. As quantidades foram estimadas com base em contratações similares e em históricos anteriores.
2. Na elaboração do projeto básico, estas quantidades deverão ser analisadas e ajustadas para atender com precisão as necessidades do município.

Notas sobre a utilização da tabela SINAPI ONERADA e aplicação do BDI:

1. Foi utilizada a tabela SINAPI na modalidade ONERADA, que considera todos os encargos sociais e trabalhistas sem a desoneração da folha de pagamento. Entretanto, na elaboração do orçamento, deverá ser verificada a possibilidade de usar a modalidade DESONERADA, afim de que se possa verificar qual implicará em menores custos para administração.
2. Sobre os valores da tabela SINAPI ONERADA, foi aplicado o percentual de 25% referente ao BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme prática usual em contratações de serviços de engenharia. Entretanto, o durante a elaboração do orçamento, deverá ser apresentado a sua composição detalhada, de acordo com a realidade encontrada.
3. No ato da elaboração do orçamento, para composição do projeto básico, o município deverá adotar a versão mais recente disponibilizada, bem como poderá fazer ajustes nos tipos de composição adotadas, desde que não transfigure a configuração do objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços objeto da contratação serão realizados pela contratada de acordo com as necessidades do órgão contratante.

A contratada, deverá designar, por escrito, no ato de recebimento da ordem de serviço, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

Nomear encarregado (s) responsável (eis) pela prestação dos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, através da coordenação e fiscalização dos empregados envolvidos na execução.

Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, quando couber, a todos os empregados envolvidos na execução do contrato.

Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

8. DO PARCELAMENTO

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, incentiva o parcelamento sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. Neste sentido, este processo deverá ser feito por item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços trará diversos benefícios para o município de Afrânio/PE, como:

- Melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais
- Manutenção adequada das vias urbanas
- Atendimento às necessidades de terraplanagem para obras públicas
- Preparo de áreas para construção de equipamentos públicos
- Manutenção e limpeza de barreiros, açudes e aguadas
- Atendimento emergencial em situações de calamidade

- Transporte eficiente de materiais para obras públicas
- Suporte logístico para as atividades das diversas secretarias municipais
- Melhoria da qualidade de vida da população, especialmente da zona rural
- Recuperação e manutenção de bueiros e redes de drenagem
- Manutenção de pequenas pontes e passagens molhadas
- Melhoria nas condições de escoamento da produção rural

10.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da Assinatura do Contrato a autoridade competente fará a nomeação do Fiscal e Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Durante o andamento dos serviços, a administração deverá providenciar a contratação de aquisição de materiais de construções básicos para os serviços finalidade deste Estudo Técnico Preliminar.

12.IMPACTOS AMBIENTAIS

Buscar-se-á no processo licitatório a compra de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares, conforme o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do SLTI/MPOG e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

POSSÍVEL IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA
Emissão de ruídos acima dos decibéis previstos na legislação competente.	Obra ocorrer em horários compatíveis com o sossego da vizinhança.
Geração de Resíduos Sólidos.	Dar a adequada destinação ambientalmente correta.
Incidência de poeira no entorno.	Adotar práticas como molhar o material antes do carregamento.
Risco de acidentes com trabalhadores, pedestres e veículos.	Fazer a adequada sinalização e segurança do canteiro de obras.

13.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados e nas informações levantadas, a equipe de planejamento da contratação declara a VIABILIDADE da contratação pretendida, considerando os seguintes aspectos:

14.1 Viabilidade Técnica

A contratação demonstra-se tecnicamente viável pelos seguintes motivos:

1. **Necessidade Real e Comprovada:** O município de Afrânio/PE, com sua vasta extensão territorial de aproximadamente 1.490,595 km² e características geográficas específicas, possui demanda efetiva pelos serviços de máquinas e equipamentos para manutenção de sua infraestrutura viária e hídrica.
2. **Definição Adequada do Objeto:** Os equipamentos e serviços a serem contratados estão claramente definidos e especificados, com base em critérios técnicos compatíveis com as necessidades operacionais do município.

3. **Dimensionamento Adequado:** As quantidades estimadas foram calculadas com base no histórico de utilização destes serviços em exercícios anteriores, na extensão da malha viária municipal e nas características sazonais da região, com margem de segurança de 10% para atender eventuais variações de demanda.
4. **Metodologia de Execução Adequada:** A divisão em lotes permitirá a adequada execução dos serviços, possibilitando a coordenação entre as diferentes frentes de trabalho.

14.2 Viabilidade Econômica

A contratação demonstra-se economicamente viável pelos seguintes motivos:

1. **Custo x Benefício Favorável:** Apesar do valor global significativo, a contratação representa economia quando comparada aos custos de aquisição, manutenção e operação de frota própria para suprir a mesma demanda.
2. **Uso de Referencial Oficial de Preços:** A utilização da tabela SINAPI na modalidade ONERADA como base para os preços unitários garante a compatibilidade com os valores praticados no mercado.
3. **Previsibilidade Orçamentária:** A modalidade de Sistema de Registro de Preços permite ao município gerenciar seus gastos de acordo com a disponibilidade orçamentária ao longo do período de vigência da Ata.
4. **Economia de Escala:** A contratação conjunta de múltiplos equipamentos e serviços proporciona economia de escala, resultando em valores unitários mais vantajosos para a Administração.
5. **Impacto Positivo Indireto:** A melhoria na infraestrutura viária e hídrica do município gera benefícios econômicos indiretos, como facilitação do escoamento da produção rural e redução de custos com transporte de mercadorias e pessoas.

14.3 Viabilidade Jurídica

A contratação demonstra-se juridicamente viável pelos seguintes motivos:

1. **Conformidade Legal:** O processo está sendo conduzido em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes.
2. **Utilização de Sistema de Registro de Preços:** A adoção do SRP é adequada para o objeto, conforme estabelecido no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo indicada para contratações frequentes e serviços sob demanda.
3. **Parcelamento do Objeto:** A divisão em lotes está em consonância com o princípio do parcelamento do objeto, buscando ampliar a competitividade sem prejuízo à integralidade da solução.
4. **Possibilidade de Prorrogação:** A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 84, permite expressamente a prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, proporcionando maior flexibilidade à gestão contratual.

5. **Transparência e Competitividade:** O processo está sendo conduzido com transparência e buscando a ampla participação de fornecedores, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública.

14.4 Viabilidade Ambiental e Socioeconômica

A contratação demonstra-se viável do ponto de vista ambiental e socioeconômico pelos seguintes motivos:

1. **Impacto Socioambiental Positivo:** A manutenção adequada de estradas vicinais e barreiros contribui para:
 - Redução do assoreamento de cursos d'água
 - Prevenção de erosões e deslizamentos
 - Melhor gestão dos recursos hídricos
 - Redução de poeira e particulados em suspensão
2. **Benefícios Sociais:** A contratação proporciona:
 - Melhoria no acesso das comunidades rurais aos serviços públicos essenciais
 - Facilidade no transporte escolar e acesso à educação
 - Melhoria no acesso aos serviços de saúde
 - Promoção da segurança no tráfego rural
3. **Impacto Econômico Regional:** A contratação estimula:
 - Geração de empregos diretos e indiretos
 - Fortalecimento do comércio local pela melhoria na logística
 - Valorização das propriedades rurais com melhor infraestrutura de acesso
 - Facilitação do escoamento da produção agropecuária

15.5 Conclusão sobre a Viabilidade

Considerando todos os aspectos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento da contratação conclui que a locação de horas máquinas, por meio de Sistema de Registro de Preços, é uma solução plenamente viável para atender às necessidades do Município de Afrânio/PE.

A contratação permitirá suprir a deficiência da frota própria municipal, garantirá a manutenção adequada da infraestrutura viária e hídrica, e proporcionará benefícios diretos e indiretos à população, especialmente àquela residente na zona rural, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

Os valores estimados, baseados na tabela SINAPI com aplicação de BDI de 25%, estão compatíveis com os praticados no mercado, e o dimensionamento dos serviços foi realizado com critérios técnicos adequados, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência baseado nas informações e análises contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Afrânio – PE, 13 de maio de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a locação de máquinas, datado de 13 de maio de 2025, e elaborado por Thalles Henrique Oliveira Ramos Cavalcanti, apresento o Termo de Referência para a contratação do objeto. O ETP detalha a viabilidade técnica e econômica da contratação de serviços de locação de horas máquinas por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades do município de Afrânio/PE.

1.2. A contratação tem como objeto a **serviços de locação de horas máquinas** para a execução de serviços sob demanda de manutenção de estradas vicinais, terraplanagem, limpeza de barreiros, açudes e aguadas, preparação de terrenos para obras públicas, além de atendimento emergencial em períodos de seca ou de chuvas intensas no município de Afrânio/PE.

1.3. Os serviços deverão ser realizados com base nas deliberações contidas na Instrução Normativa Nº 1 – de 19/1/2010, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, visando à adoção de soluções que proporcionem a economia da manutenção e operacionalização do sistema, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

1.4. As especificações dos serviços encontram-se em Anexo, através do Memorial Descritivo, Orçamentos e demais documentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Afrânio/PE, com uma área de aproximadamente 1.490,595 km² e população estimada em cerca de 19.000 habitantes, necessita realizar diversos serviços essenciais para a manutenção de sua infraestrutura. A frota própria do município é insuficiente para atender toda a demanda, sendo necessária a complementação mediante locação de equipamentos.

2.2 O objeto desta licitação será a obtenção de uma ata de registro de preços (ARP) para eventual contratação futura, seguindo o Art.82 da Lei 14133/2021. A ARP é um documento que registra os preços, fornecedores e condições para a aquisição de bens ou serviços por um período determinado, geralmente um ano, podendo ser prorrogado.

2.3 Essa modalidade de licitação é utilizada quando a Administração Pública necessita contratar bens ou serviços de forma contínua ou frequente, mas não tem certeza da quantidade exata que será demandada ao longo do período. Ao invés de realizar diversas licitações para cada contratação, a ARP permite agilizar o processo, garantindo preços e condições previamente definidos.

2.4 Vantagens da Ata de Registro de Preços:

- Agilidade: Reduz o tempo necessário para cada contratação, pois os preços e fornecedores já estão definidos.
- Economia: Permite obter melhores preços devido ao volume potencial de compras.
- Flexibilidade: A Administração Pública não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados na ata, podendo demandar apenas o que for necessário.

- Planejamento: Facilita o planejamento orçamentário, pois os preços já são conhecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Os serviços objeto da contratação serão realizados pela contratada de acordo com as necessidades do órgão contratante.

3.2 A contratada, deverá designar, por escrito, no ato de recebimento da ordem de serviço, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

3.3 Nomear encarregado (s) responsável (eis) pela prestação dos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, através da coordenação e fiscalização dos empregados envolvidos na execução.

3.4 Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, quando couber, a todos os empregados envolvidos na execução do contrato.

3.5 Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

3.6 Os serviços a serem registrados compreendem a locação de máquinas pesadas e complementar em áreas urbanas e rurais do município de Afrânio/PE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais - Máquinas e Equipamentos

- Disponibilização de máquinas em perfeitas condições de operação
- Operadores qualificados e habilitados
- Combustível fornecido pela contratada
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada
- Substituição imediata em caso de quebra ou defeito
- Disponibilidade para atendimento em regime de urgência, quando necessário
- Seguro contra acidentes
- Declaração de Disponibilidade e Diligências: A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração expressa de que possui, à sua disposição, os maquinários e equipamentos exigidos neste Termo de Referência

4.2 Tipos de Máquinas e Equipamentos

- Os tipos de máquinas e equipamentos estão especificados conforme memorial descritivo anexo a este documento.

A ata celebrada com a adjudicatária terá vigência inicial de 1(um) ano, e obedecerá ao modelo constante do edital.

Possibilidade de prorrogação: A Lei 14.133/2021, em seu Art. 84, inovou em relação à legislação anterior (Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/2013), permitindo expressamente a prorrogação da Ata por igual período, ou seja, por mais 1 (um) ano.

Requisito para prorrogação: A prorrogação só pode ocorrer se for comprovada a vantajosidade do preço registrado. Isso significa que a Administração deve realizar pesquisa de mercado para verificar se os preços registrados continuam vantajosos em relação aos praticados no mercado.

Prazo máximo total: Com a possibilidade de prorrogação, a Ata de Registro de Preços pode

vigorar por até 2 (dois) anos no total.

Contratos decorrentes: É importante notar que os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços têm sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas na própria Ata, podendo, inclusive, ultrapassar a vigência da Ata, conforme entendimento consolidado.

5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde comprovada a vantajosidade do preço registrado.

5.2 Mediante a emissão de Ordem de Serviço, a contratada deverá disponibilizar o equipamento solicitado num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, as especificações deste Termo de Referência e as orientações da fiscalização.

5.4 Os serviços serão considerados aceitos após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência e a aprovação da fiscalização.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

6.1 As quantidades foram estimadas com base nas necessidades do município e no histórico de contratações anteriores, de acordo com a Memória de Cálculo anexa a este documento.

6.2 Para a estimativa de valores, foram utilizadas tabelas de referências oficial, como a SINAPI (02/2025) e a SICRO3 (01/2025);

6.3 Foram elaborados dois orçamentos. O primeiro, utilizando a desoneração da folha de pagamento, conforme Lei Federal nº 12.546/2011 e demais leis subsequentes. Posteriormente, foi elaborado o orçamento sem desoneração, que se demonstrou mais vantajoso para a administração. Por esta razão, foi adotado no orçamento proposto a modalidade ONERADA.

6.4 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 8.235.127,50 (Oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, incluindo o BDI de 24,67%, sendo divididos em ITENS, da seguinte forma:

6.5 O orçamento detalhado e a composição do BDI utilizado encontram-se em planilha anexa.

7 DO PARCELAMENTO

7.1 A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, incentiva o parcelamento sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

7.2 Neste certame, optou-se por fazer contratações por item;

7.3 A fundamentação completa da decisão de agrupamento por Item encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

8 DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

8.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

9.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.4 DA GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão medidos e pagos de acordo com as unidades e quantidades efetivamente executadas, conforme especificado no contrato para cada item. Os valores unitários dos serviços serão aqueles registrados na Ata, respeitando os limites estabelecidos na planilha orçamentária de referência.

10.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados,

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3 da liquidação:

10.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- iii) os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv) o período respectivo de execução do contrato;
- v) o valor a pagar
- vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3 do Pagamento:

10.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

6.3.3 Forma de Pagamento:

- i) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- ii) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- iii) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- iv) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- v) contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.4 Antecipação de Pagamento:

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11 FORMA ESCRITÓRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 Prazo para abertura de propostas

O prazo para recebimento de propostas para esta dispensa de licitação será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial do município de Afrânio/PE. Este prazo visa garantir a ampla participação dos interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da transparência e competitividade.

11.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3 Exigências de Habilitação

11.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 11.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.3.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.3.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.3.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.3.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.3.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.3.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12 Habilitação jurídica

- i) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ii) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- iii) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- iv) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- v) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- vi) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro
- vii) Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
- iv) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- v) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- vi) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- vii) Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14 Qualificação Econômico-Financeira:

- i) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea“c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- ii) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- iii) Capital Social no contrato social com patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.1.1. Garantia Contratual:

- a) Para assegurar a plena execução do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar **garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- b) A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:
 - I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - II – seguro-garantia;
 - III – fiança bancária.
- c) A garantia contratual terá vigência durante todo o período de execução do contrato, devendo ser renovada ou complementada sempre que ocorrer acréscimo, reajuste ou prorrogação do valor ou prazo contratual.
- d) A Administração poderá executar a garantia para cobrir prejuízos decorrentes do não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- e) A liberação da garantia ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, após a verificação de que não restam pendências ou responsabilidades da CONTRATADA perante a Administração.

15 Qualificação Técnica:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A.1.) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Capacidade Técnico-Operacional - Comprovação da empresa licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços e quantidades de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, das parcelas de maior relevância:

- LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA – 1300,00 CHP.
- LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM LÂMINA – 900,00 CHP.
- LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULHANTE 6,0M³ - 1300,00 CHP
- LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 1900,00 CHP
- LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - 900,00 CHP
- LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULHANTE 10,0M³ – 3300,00 CHP
- LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR – 1500,00 CHP
- LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA – 1100,00 CHP
- LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP – 1300,00 CHP
- LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO – 18000,00 tKm
- LOCAÇÃO DE CAMINHONETE – 900,00 CHP

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento a seguir.

16.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE: 0260

PROJETO: 20.122.2001.1070.0000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FONTE: 1500

16.3 UNIDADE: 0260

16.4 PROJETO: 20.122.2001.1070.0000

16.5 ELEMENTO: 3.3.90.39.00

16.6 FONTE: 1500

16.7 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, §1º, da Lei 14.133/2021. **Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a abertura de processo licitatório.**

ELIOMAR PEREIRA DE SOUSA

GESTOR DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



ANÁLISE DE RISCOS

Procedeu-se à análise de riscos relacionados à contratação de pessoa jurídica especializada em **serviços de locação de horas máquinas** para a execução de serviços **sob demanda** de manutenção de estradas vicinais, terraplanagem, limpeza de barreiros, açudes e aguadas, preparação de terrenos para obras públicas, além de atendimento emergencial em períodos de seca ou de chuvas intensas no município de Afrânio/PE, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Não se verifica a necessidade de providências prévias à celebração do contrato. Já existe na Secretaria Municipal de Agricultura equipe de gestão habituada à execução da programação de serviços de média e alta complexidade, estando, portanto, preparada para conduzir a dinâmica do contrato.

Analizados os riscos, estimou-se a probabilidade de ocorrência, o impacto e as prevenções que podem ser realizadas. Os riscos elencados nesta etapa não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto.

Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de Pregão Eletrônico está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Afrânio-PE, 10 de Julho de 2025

JOSÉ DE SOUZA

Coord. De Manutenção de Máquinas e Controle de Estoque

ANEXO II – MODELO DAPROPOSTA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2025**

À
PREFEITURAMUNICIPALDE_____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede naRua/Av., abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município o fornecimento dos produtos do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Qdt	Und	V.unitário	Valor Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DAPROPOSTA						

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta:
Prazo de entrega do objeto:

Dados:

Nome para contato:
Telefone para contato:
E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

_____, _____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURADO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS
DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 68, inciso VI, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Lutar e Vencer

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Nº ____ Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000, inscrito no **CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por seu Secretário(a) Municipal de Agricultura, o(a) Sr(a)._____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob nº____, portador(a) da Cédula de Identidade nº____ SSP, _____ residente e domiciliado(a) na Cidade de Afrânio-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no.....de...../...../2025, processo Licitatório n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 006 de xx de xxxxxxxxx de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada **para locação de horas máquinas e mão de obra complementar para execução de serviços sob demanda de manutenção de estradas vicinais, terraplanagem, limpeza de barreiros, açudes e aguadas, preparação de terrenos para obras públicas, além de atendimento emergencial em períodos de seca ou de chuvas intensas no município de Afrânio-PE**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura e nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.:()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura;

3.1.1. Além do gerenciador, não há órgãos e nem entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou discontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

4.1.5. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.1.8. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2. Dos limites para as ades es

4.2.1. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

4.3. Ved o a acr scimo de quantitativos

4.3.1.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.

5.3. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.

5.4. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.4. Mantiverem sua proposta original.

5.6.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.6. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10., fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.15. Quando da confecção do contrato, será exigida a garantia contratual da execução, nos termos do artigo 96, da Lei 14.133/2021.

5.15.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

5.15.2 A licitante que optar por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº xxxxxxxx, agência xxxxxx no Banco do xxxxxxxx, em nome da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE;

5.15.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.15.4. A licitante que optar por seguro-garantia terá o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

5.15.4.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.15.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.15.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de

preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

11.462, de 2023), excetona hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO no edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2025.

XX
Representante legal do órgão

XX
Gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado

Lutar e Vencer

ANEXO VI – MODELO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as
penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo,
deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na
Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados
no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os
aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital
da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

(ASSINATURADOR RESPONSÁVEL E CPF)

Lutar e Vencer

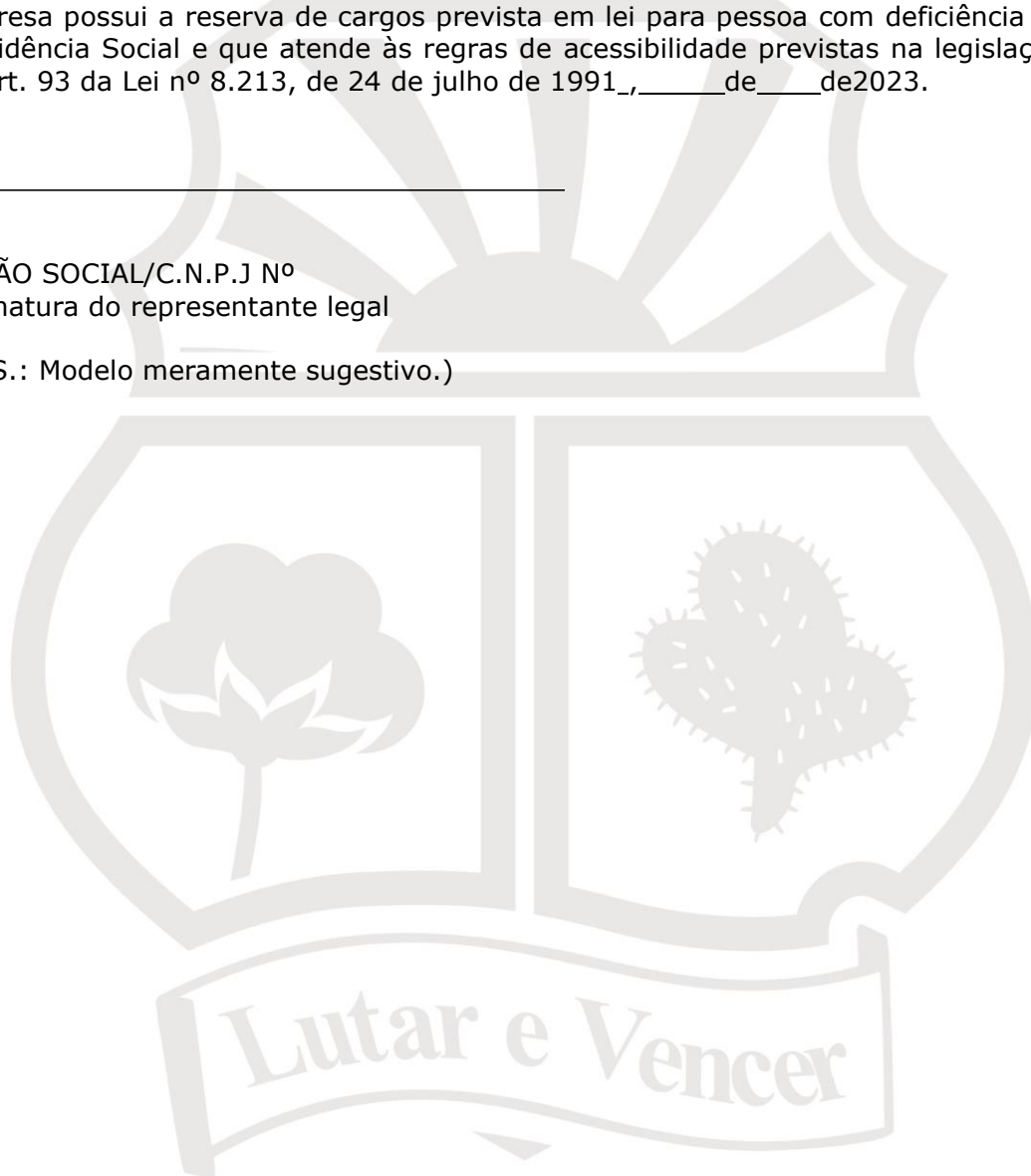
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto
no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, _____de _____de 2023.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J Nº
Assinatura do representante legal

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VIII

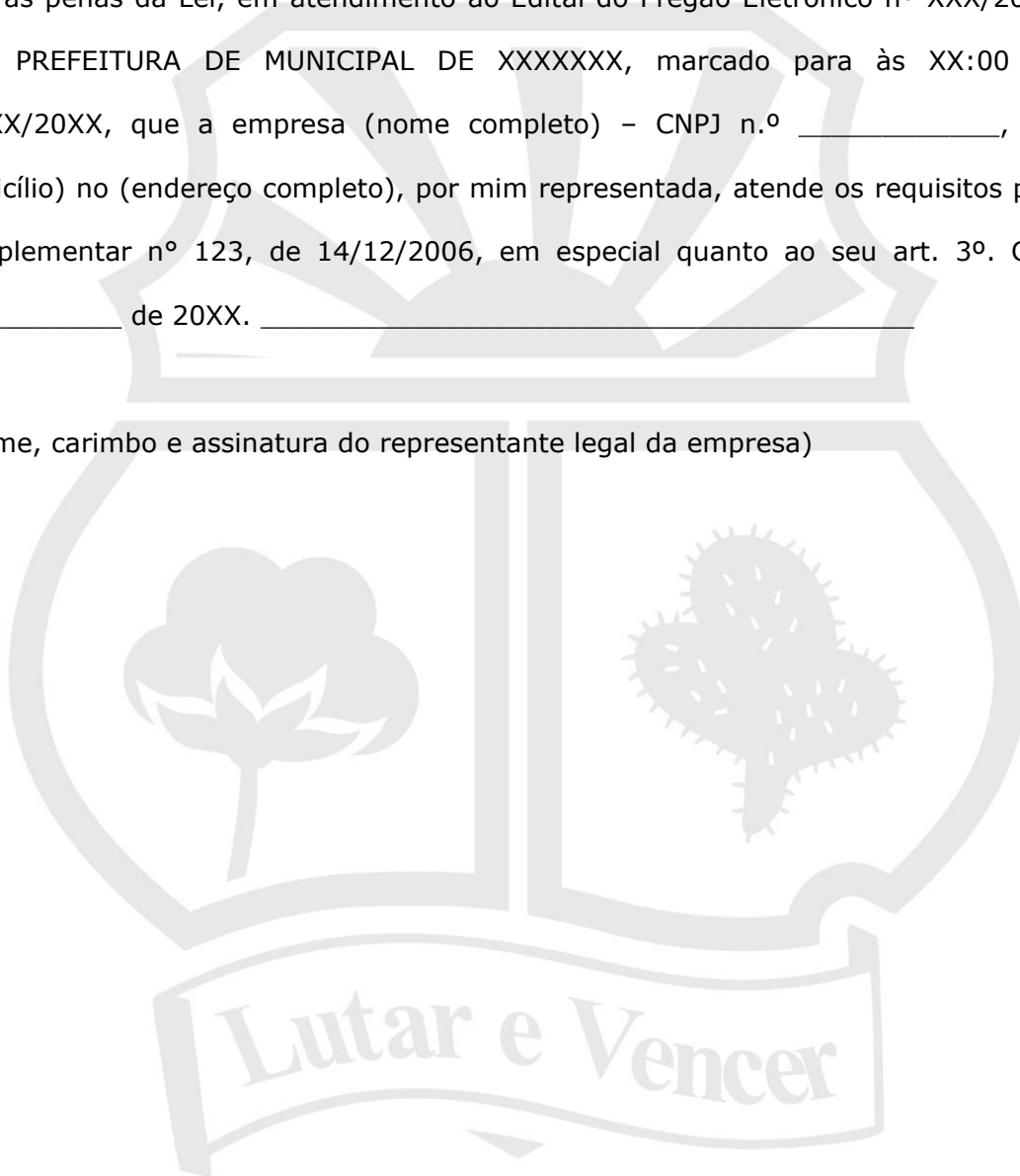
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXX /2025

sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX, marcado para às XX:00 horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º. Cidade, ____ de _____ de 20XX. _____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXX /2025

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____._____/000_-__, instituída em ____/____/____, com sede na Rua _____, Nº _____, _____, CEP _____-__, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade _____._____-__ expedida por ____/____ e CPF nº _____._____-__ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Administrador da Licitante

Lutar e Vencer